



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Ministro na Presidência e Ministério das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 21/82:

Extingue a Delegação Privativa do Registo Civil da Matola e cria em sua substituição a 3.ª Conservatória do Registo Civil de Maputo.

Ministério da Indústria e Energia:

Despacho:

Determina a cessação de funções de director-geral das empresas SOPLAS — Sociedade de Plásticos de Moçambique, Limitada, Lusoplásticos, Moçambicana de Plásticos (MOPLAS), CIP — Companhia Industrial de Plásticos, EMEL — Empresa Industrial Eléctrica de Moçambique, Plastex, e Indústria Manica, INDOFIL e de director-geral de Plastimex — A. M. Gaspar, Limitada — nomeia Carlos Manuel Pais Machipane para exercer as funções de director-geral das referidas empresas.

Ministério da Agricultura:

Despacho:

Nomeia Boaventura Marcos Manjate para o cargo de director-geral da Empresa Agro-Industrial do Médio Zambeze (em formação).

Ministérios das Finanças e da Indústria e Energia:

Despacho:

Altera as taxas do imposto de consumo dos cigarros sem filtro e rectifica o ponto II do despacho conjuntc de 20 de Janeiro de 1982.

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Despacho:

Cria a Comissão Instaladora de Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos e nomeia Manuel Eduardo Maciel de Freitas como director.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTRO NA PRESIDÊNCIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 21/82

de 17 de Março

A Comissão Permanente da Assembleia Popular atribuiu o estatuto de província à cidade capital do País, integrando nos seus limites a Cidade da Matola ex-sede do distrito do mesmo nome.

Este facto exige que se revejam as estruturas do Aparelho do Estado implantadas na Cidade de Maputo, para as fazer corresponder ao espírito da Resolução n.º 5/80.

Neste contexto, e usando da competência que lhes é atribuída pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 7/75, de 21 de

Agosto, os Ministros da Justiça, na Presidência e das Finanças determinam:

ARTIGO 1

É extinta a Delegação Privativa do Registo Civil da Matola.

ARTIGO 2

É criada em sua substituição a 3.ª Conservatória do Registo Civil de Maputo, que terá atribuições notariais, com o seguinte quadro de pessoal:

- 1 conservador;
- 1 primeiro-oficial;
- 1 segundo-oficial;
- 1 terceiro-oficial;
- 2 escrivães;
- 1 escrivão-dactilógrafo;
- 2 serventes.

ARTIGO 3

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Maputo, 31 de Agosto de 1981. — O Ministro da Justiça, *Teodato Mondim da Silva Hunguana*. — O Ministro na Presidência, *José Óscar Monteiro*. — O Ministro das Finanças, *Rui Baltasar dos Santos Alves*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho de 29 de Fevereiro de 1980, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 15, de 9 de Abril, foi nomeado Fernando Luís Califórnia para exercer as funções de director-geral das empresas SOPLAS — Sociedade de Plásticos Moçambique, Limitada, Lusoplásticos, Moçambicana de Plásticos (MOPLAS), CIP — Companhia Industrial de Plásticos, EMEL — Empresa Industrial Eléctrica de Moçambique, Plastex, e Indústria Manica, INDOFIL.

E por despacho de 1 de Outubro de 1980 publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 43, de 29 do mesmo mês, foi nomeado director-geral de Plastimex — A. M. Gaspar, Limitada.

Havendo necessidade de se proceder à sua substituição determino:

1. A cessação das funções como director-geral daquelas empresas de Fernando Luís Califórnia.

2. A nomeação de Carlos Manuel Pais Machipane para exercer as funções de director-geral das referidas empresas.

3. No desempenho das suas funções o director-geral terá as competências atribuídas aos directores-gerais das empresas estatais pelo artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 30 de Janeiro de 1982. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 da Lei 2/81, de 30 de Setembro, nomeio Boaventura Marcos Manjate para o cargo de director-geral da Empresa Agro-Industrial do Médio Zambeze (em formação).

Ministério da Agricultura, em Maputo, 12 de Março de 1982. — O Ministro da Agricultura, *Sérgio Vieira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Ficam alteradas as taxas do imposto de consumo dos cigarros sem filtro adiante discriminadas, rectificando-se desta forma o ponto II do despacho conjunto de 20 de Janeiro de 1982, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 3.

II — Cigarros sem filtro:

Marcas	Embalagem	Peso real (g)	Imposto de consumo (MT)
Caravela	Maço/20	20	15,50
Suaves	Maço/20	18	14,50
Tipo-Raro	Maço/20	22	17,00
Havana	Maço/25	25	15,50
Cometa	Maço/25	25	15,50
Tam-Tam	Maço/25	20	15,50
Ginga	Maço/25	20	15,50
Orrera ...	Maço/25	20	15,50
Kuekuero	Maço/25	20	15,50
Ceumar	Maço/25	20	15,50

Maputo, 28 de Fevereiro de 1982. — O Ministro das Finanças, *Rui Baltasar dos Santos Alves*. — O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho

O correcto aproveitamento e gestão dos recursos hidráulicos do País exigem a elaboração de projectos, a construção, a exploração e manutenção de grandes aproveitamentos hidráulicos, nomeadamente barragens, sistemas de derivação, adução e drenagem de água para a rega, grandes estações de bombagem e obras de protecção contra as inundações e de regularização fluvial.

Ao Ministério das Obras Públicas e Habitação está actualmente atribuída a responsabilidade de promover a elaboração de vários projectos de barragens, promover

a construção das barragens dos Pequenos Libombos no rio Umbelúzi e de Corumana no rio Sabié e de promover a exploração, manutenção e execução dos trabalhos complementares da barragem de Massingir no rio dos Elefantes.

A complexidade dos problemas resultantes da materialização destes objectivos exigem a criação de uma estrutura autónoma, dinâmica e operacional, subordinada às estruturas do Aparelho Central do Estado e com autoridade bastante para estabelecer contactos directos com as diversas estruturas do Aparelho de Estado ou a ele subordinadas, empresas e todas as outras entidades cujo âmbito de actuação esteja directa ou indirectamente relacionado com os objectivos a atingir por este órgão. Esta estrutura que deverá ser uma Unidade de Direcção com as características definidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4 do Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, terá a função de planificar, coordenar e controlar a execução das tarefas acima identificadas e de outras que lhe venham a ser atribuídas.

A natureza e urgência das acções a desenvolver pela Unidade de Direcção exigem a criação imediata de uma estrutura de carácter provisório que assuma a responsabilidade pela sua execução e que entretanto estude e defina a organização interna da futura Unidade de Direcção.

Assim detemino que:

1. É criada a Comissão Instaladora de Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos.

2. A comissão instaladora referida no número anterior é dirigida por Manuel Eduardo Maciel de Freitas, como director, com os poderes estabelecidos no artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, para além de outros que lhe sejam especificamente conferidos.

3. A Comissão Instaladora da Unidade de Direcção de Aproveitamentos Hidráulicos, subordina-se ao MOPH, através da Direcção Nacional de Águas.

4. À comissão instaladora criada pelo presente despacho são cometidas as seguintes funções:

— Planeamento, promoção, lançamento e coordenação da execução das obras hidráulicas a ela cometidas, cabendo-lhe nomeadamente:

- Promover os concursos ou adjudicações directas respeitantes aos diversos trabalhos;
- Promover e coordenar a apreciação, a negociação das propostas apresentadas e a elaboração dos contratos a serem levados às estruturas competentes;
- Supervisar e coordenar a execução dos vários contratos;
- Propor a criação de formas de exploração e manutenção das obras, coordenando as acções necessárias para a criação das empresas que se ocupem da gestão, exploração e manutenção dos empreendimentos;
- Coordenar e supervisar a exploração das obras hidráulicas, nomeadamente no que respeita à planificação do uso da água, a operação e manutenção das obras e a vigilância técnica das barragens e diques de protecção contra as inundações.

5. Quaisquer dúvidas sobre o teor do presente despacho serão resolvidas por despacho do Ministro das Obras Públicas e Habitação.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério das Obras Públicas e Habitação, em Maputo, 24 de Fevereiro de 1982. — O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Júlio Zamith Carrilho*.

